LEI Nº 6238, DE 8 DE SETEMBRO DE 2000

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A IGREJA PRIMITIVA MONTE SIÃO.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes, votou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública a Igreja Primitiva Monte Sião, fundada em 19 de agosto de 1997, CGC nº 02.160.242/0001-78, registrada no livro A-10, sob o nº 3411, em 17 de setembro de 1997, no cartório de títulos e documentos desta cidade, com sede na Rua Ribeiro Pires, nº 833, Bairro São João, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 08 de setembro de 2000.

MARCELO CECÉ VASCONCELOS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

SILVANA MAGDA DE JESUS MOREIRA
Secretária Municipal de Promoção Social

FERNANDO GERALDO DE FARIA ROQUE
Procurador Geral do Município